

**LEI N°1383/2009**

**“Autoriza a Adequação do Orçamento Financeiro de 2009 em atendimento a Lei Municipal nº1380/2009.”**

**O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE E LEI**

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Incluir no Orçamento vigente através de Abertura de Crédito Especial em conformidade com a Lei 4320/64 e seus artigos as unidades programações, projetos e atividades abaixo relacionados:*

**Unidade: 18 : Secretaria Municipal de Defesa Civil .  
19 : Controladoria Geral do Município.  
20 : Secretaria Municipal Meio Ambiente.  
21 : Secretaria Municipal Cultura .**

**Programas: 088 - Manutenção das Atividades - Secretaria Municipal Defesa Civil**

**089 - Manutenção das Atividades - Controladoria Geral.**

**090 - Manutenção das Atividades - Secretaria Municipal**

**Meio Ambiente.**

**091 - Manutenção das Atividades - Secretaria Relações**

**Institucionais.**

**092 - Manutenção das Atividades - Secretaria Municipal**

**Cultura.**

**Projeto : 1071 - Investimentos da Defesa Civil  
1072 - Investimentos da Controladoria Geral  
073- Investimentos do Meio Ambiente.**

**Atividades : 2.114 - Manutenção das Atividades - Secretaria Municipal Defesa Civil**

**2.115 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral.**

**2.116 - Manutenção das Atividades**

**2.117 - Manutenção das Atividades da Secretaria.**

**2.118 - Manutenção das Atividades da Secretaria**

*Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar no Orçamento vigente o nome das Unidades, conforme segue demonstrado abaixo:*

<b>Nome Anterior- Lei 1147/2005</b>	<b>Nome Atual - Lei 1380/2009</b>
<i>06 Secretaria Municipal Agricultura, Indústria e Comércio</i>	<i>Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Pesca</i>
<i>10 Secretaria Municipal Esporte e Lazer</i>	<i>Secretaria Municipal Esporte e Lazer e Terceira Idade</i>
<i>12 Secretaria Municipal Trânsito</i>	<i>Secretaria Municipal Trânsito e Controle de Postura</i>
<i>16 Secretaria Municipal Infância, Juventude e Terceira Idade</i>	<i>Secretaria Municipal Juventude e Infância</i>
<i>11 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</i>	<i>Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.</i>

**Art. 3º** - *Fica o Poder Executivo autorizado a Desmembrar no orçamento, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura.*

**Art. 4º** - *Fica o Poder Executivo a alterar as Funções e SubFunções , e Programas abaixo relacionados.*

**- Programa 1.015 - Implantação de Fossas Sépticas com Sumidouro na zona rural.**

**Para 2.035 - Manutenção Usina Reciclagem de Lixo e Aterro Sanitário.**

**- Função 23 - Comércio e Serviços para Função 18 - Gestão Ambiental.**

**- Subfunção 0122 - Administração Geral para a Subfunção 541 - Preservação e Conservação Ambiental.**

**Art. 5º** - *A suplementação de dotações das unidades, programas, projetos e atividades e que se refere os artigos anteriores será coberta pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº1377/2008.*

*Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2009.*

**SILVIO ABREU DAFLON**  
**Prefeito**